

DECRETO Nº 68.348, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 65.348, de 9 de dezembro de 2020, que regulamenta o § 2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, que dispõe sobre a quantificação das funções de Gerente de Organização Escolar – GOE, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 66.807, de 2 de junho de 2022, que regulamenta o Adicional de Complexidade de Gestão - ACG a que se refere a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 2º do Decreto nº 65.348, de 9 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica fixado em 4.910 (quatro mil, novecentos e dez) o número de funções de Gerente de Organização Escolar, classificadas nas unidades escolares de acordo com o Anexo deste decreto.". (NR)

Artigo 2º - O Anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 65.348, de 9 de dezembro de 2020, fica substituído pelo Anexo deste decreto.

Artigo 3º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 11 do Decreto nº 66.807, de 2 de junho de 2022, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Sobre o valor do Adicional de Complexidade de Gestão – ACG, percebido pelo servidor designado para exercer a função de Gerente de Organização Escolar, incidirão, quando for o caso, o adicional por tempo de serviço e a sexta parte dos vencimentos, de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011.".

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de fevereiro de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS

Renato Feder Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 29 de fevereiro de 2024.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 68.348, de 29 de fevereiro de 2024

ANEXO						
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 68.348, de 29 de fevereiro de 2024						
REGIÃO	DE	CIE	UA	NOME DA ESCOLA	TIPO ESCOLA	OBS
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15118	41930	ARLINDO VIEIRA PADRE	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	35348	53561	CINIRA DANIEL DA SILVA PROFESSORA	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	905227	70834	E.E IDALICIO MENDES LIMA	36	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15568	41964	FRANCELINA FRANCO PROFESSORA	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15477	41972	JEMINIANO DAVID MUZEL	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	910077	77304	JOAO BAPTISTA DO AMARAL VASCONCELLOS PROFESSOR	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15519	41979	JOSE VASQUES FERRARI PROFESSOR	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15489	41982	NICOTA SOARES PROFESSORA	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15076	41931	OSCAR KURTZ CAMARGO	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15404	41970	OTAVIO FERRARI	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15222	41933	RAUL VENTURELLI DOUTOR	8	
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	915117	82498	RICARDO CAMPOLIM DE ALMEIDA NETO	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15428	41976	SIMPLICIANO CAMPOLIM DE ALMEIDA	8	PEI
INTERIOR	D.E.REG. ITAPEVA	15544	41971	ZULMIRA DE OLIVEIRA PROFESSORA	8	PEI